

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

PROJETO DE LEI Nº /2007

Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênios, realizar campanhas e distribuir protetor solar aos comerciantes da orla marítima de Boa Viagem e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, inclusive com associações de dermatologia locais e nacionais, visando à prevenção do câncer de pele junto aos comerciantes da orla marítima de Boa Viagem.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá realizar campanhas educativas e proceder à distribuição do protetor solar aos comerciantes da orla marítima de Boa Viagem, para a consecução da finalidade desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento em razoável prazo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2007.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora PFL

JUSTIFICATIVA

O câncer da pele é um tumor formado por células da pele que sofreram uma transformação e se multiplicam de maneira desordenada e anormal dando origem a um novo tecido (neoplasia). Entre as causas que predispõem ao início desta transformação celular aparece como principal agente a exposição prolongada e repetida à radiação ultra-violeta do sol. **Cerca de 90% das lesões localizam-se nas áreas da pele que ficam expostas ao sol, o que mostra a importância da exposição solar para o**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

surgimento do tumor. A proteção solar é, portanto, a principal forma de prevenção da doença.

O tratamento do câncer de pele é, na maioria das vezes, cirúrgico, ou através da destruição das lesões por radioterapia ou criocirurgia com nitrogênio líquido. Quanto antes a lesão for retirada, maior a chance de se curar a doença e de se evitar a disseminação de células cancerosas para outros órgãos (metástases), muito freqüente nos casos de melanoma não tratados (fonte:www.dermatologia.net/neo/base/cancer.htm).

É imprescindível, pois, a prevenção para que essa grave doença possa ser evitada de modo eficaz. Importante ter em mente que a prevenção é a diretriz da medicina neste século XXI, posto que proporciona uma considerável redução nos gastos no tratamento e combate a diversos tipos de doenças. **Investir em prevenção é investir em saúde.**

A finalidade dessa iniciativa é chamar atenção de que o câncer de pele pode ser prevenido com uma medida de fácil adoção. Como os comerciantes da orla marítima de Boa Viagem que, com seu comércio fomentam o turismo em nossa cidade, estão sempre expostos à radiação solar, sem qualquer espécie de proteção, fatalmente, terão que se socorrer do sistema de saúde público, com conseqüente elevação do custo com a saúde.

Posto isso, na seara da efetividade de políticas públicas que atinjam diretamente o cidadão, faz-se mister um trabalho de prevenção, para que, em um futuro próximo, o sistema público de saúde não seja mais assoberbado do que já é atualmente. Por isso não deve prosperar o argumento de que esta iniciativa legislativa causa aumento de despesa ao Poder Executivo local. O custo dessa medida propiciará um benefício aos cofres públicos, com absoluta certeza. **Além do investimento na população, cujo benefício é ainda maior.**

Por estas razões, acredito que meus pares não negarão seu imprescindível apoio à tramitação deste Projeto de Lei.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora PFL